



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.523

DE 18 DE ABRIL DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei nº 3.523  
NO PERÍODO DE 18/4/17 a 26/4/17  
GSIA 18 de Abril de 2017

*Manoel Castro de Arantes*  
Secretário Chefe da Casa Civil

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, em regime jurídico administrativo, para fins de atuação na Secretaria Municipal de Promoção Social, nos programas do Governo Federal, e dá outras disposições.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo para prestação de serviços, por prazo determinado, visando admissão de pessoal em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Promoção Social nos Programas executados em parceria com o Governo Federal.

§ 1º - Poderão ser contratados:

- I - 03 (três) assistentes sociais
- II - 03 (três) psicólogos
- III - 01 (um) advogado
- IV - 01 (um) Pedagogo
- V - 03 (três) monitores
- VI - 03 (três) coordenadores
- VII - 01 (um) auxiliar de coordenador
- VIII - 06 (seis) instrutores

§ 2º - Serão 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas para convocação imediata e o restante de 50% (cinquenta por cento) para cadastro de reserva.

**Art. 2º** As contratações previstas no artigo 1º terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

§ 1º. Havendo vacância durante o prazo do contrato, poderá o município contratar em seu lugar outro profissional para preenchimento da vaga, convocando automaticamente o classificado dentro do cadastro de reserva.

§ 2º. No final do prazo de contratação, poderá o gestor municipal, através de decreto, prorrogar os contratos temporários celebrados, pelo prazo de mais 12 (doze) meses e assim até o final do mandato eletivo, ou até que se realize concurso público visando o preenchimento dos cargos de que trata a presente Lei.

**Art. 3º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Não pode o contratado ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado, visando ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei, cujo recrutamento do pessoal a ser contratado obedecerá os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

**Parágrafo único.** Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída comissão, por ato do Prefeito, composta pelo:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- II – 1 (um) assistente social;
- III – 1 (um) representante do Departamento de Pessoal;
- IV – 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;

**Art. 5º** Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

**Art. 6º** O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração;
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V – no caso de encerramento do programa e ou repasse do Governo Federal

**Parágrafo único** – Os valores de remuneração, carga horária e atribuições das funções constam do anexo único “Quadro I”, integrante desta Lei.

**Art. 7º** O contratado em caráter temporário fará jus, ainda:

- I - à indenização de férias proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- II - ao adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
- III - ao adicional noturno;
- IV - ao adicional de periculosidade;
- V - ao adicional de insalubridade, conforme laudo de serviço;
- VI - ao décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
- VII - as horas extras trabalhadas nos termos do Estatuto do servidor municipal;
- VIII – direito a percepção de diárias, conforme autorizadas pelo Chefe do Executivo;



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

**Art. 8º** Em caso de aumento no repasse da verba federal destinada a manutenção dos programas sociais incluídos nessa lei, fica facultado ao gestor, conceder gratificação adicional aos profissionais contratados através do processo seletivo.

**Art. 9º** Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18/04/2017).

**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito de Goianésia



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01 (uma) imediata e 01 (uma) para reserva	COORDENADOR (CRAS)	<p>Escolaridade de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;</li></ul> <p>Atribuições do Coordenador do CRAS: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nesta unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar a efetivação da referência e contra referência; Definir com a participação da equipe dos profissionais os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS</p>	40H	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
01 (uma) imediata e 01 (uma) para reserva	ASSISTENTE SOCIAL (CREAS)	<p>Profissional com formação de nível superior em serviço social.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;</p>	30 H	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)



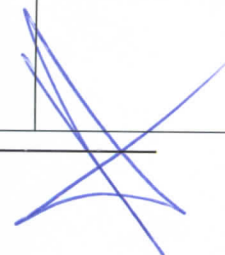
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

		realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao <b>CREAS</b> ; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.		
01 (um) imediata e 01 (um) para reserva	ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao <b>CRAS</b> ; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas	40 H	R\$ 3.000,00 (três mil reais)



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

		<p>públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.</p>		
<p>01 (um) imediato e 01 (um) para reserva</p>	<p>ASSISTENTE SOCIAL (CRAS VOLANTE)</p>	<p>Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do <b>CRAS VOLANTE</b> e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao <b>CRAS VOLANTE</b>; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das</p>	<p>30H</p>	<p>R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)</p>





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

		ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.		
01 (uma) imediata e 01 (uma) reserva	PSICÓLOGO (CREAS)	Profissional com formação de nível superior, em psicologia. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.	40H	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
01 (um) imediata e 01(um) reserva	PSICOLOGO (CRAS)	Profissional com formação de nível superior, em psicologia. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas	40H	R\$ 3.000,00 (três reais)



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

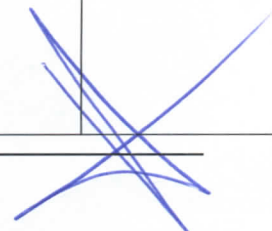
		<p>domiciliares as famílias acompanhadas pelo <b>CRAS</b>, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.</p>		
<p>01(um) imediata e 01(um) reserva</p>	<p><b>PSICÓLOGO (CRAS VOLANTE)</b></p>	<p>Profissional com formação de nível superior, em psicologia. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo <b>CRAS VOLANTE</b>, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.</p>	<p>30H</p>	<p>R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)</p>
		<p>Escolaridade mínima de nível superior em Direito com registro na</p>		





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

01 (um) imediata e 01(um) reserva	<b>ADVOGADO (CREAS)</b>	<p>OAB(Ordem dos Advogados do Brasil). Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar,.</p>	40H	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
01 (um) imediata e 01 (um) para reserva	<b>PEDAGOGO (CREAS)</b>	<p>Profissional com formação de nível superior em Pedagogia. Atuar atendendo grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social; Atuar como os responsáveis pelas atividades que trabalham os valores “perdidos”, promovendo nos grupos atendidos o resgate da auto-estima, convivência familiar e social; Favorecer as interações sociais, construção de diálogos de reflexos, momento de troca de conhecimentos, valores e culturas.</p>	30H	R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
03(três) imediatas e 03(três) para reserva	<b>MONITOR (NÍVEL MEDIO)</b>	<p>Ensino médio. Atribuições: recepção e oferta de informações as famílias participantes dos programas. Realização de abordagem de rua e /ou busca ativa no território Participação nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados. Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos programas.</p>	40H	R\$ 1.000,00(Um mil reais)





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

01 (uma) imediata e 01 (uma) para reserva	<b>COORDENADOR (CREAS)</b>	<p>Escolaridade de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;</li></ul> <p>Atribuições do Coordenador do CREAS:</p> <p>Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nesta unidade;</p> <p>Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, acompanhamentos e cumprimentos das Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade, projetos e benefícios;</p> <p>Participar da elaboração, acompanhar a efetivação da referência e contra referência;</p> <p>Definir com a participação da equipe dos profissionais os critérios de inclusão e acompanhamento das famílias dos serviços ofertados no CREAS</p>	40H	R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)
01 (uma) imediata e 01 (uma) para reserva	<b>COORDENADOR (ACESSUAS)</b>	<p>Nível Superior</p> <p>Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal. Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência. Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município. Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO; Prestar contas dos recursos utilizados.</p>	40 H	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
01 (um) imediata e 01 (um) para reserva	<b>AUXILIAR DE COORDENADOR (ACESSUAS)</b>	<p>Ensino Médio</p> <p>.Auxiliar o Coordenador nos Cursos e nas Divulgações do PRONATEC. Auxiliar na identificação do público prioritário do programa ACESSUAS TRABALHO, por</p>	40 H	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

		<p>meio, sobretudo, de consultas ao CECAD (Ferramenta de consulta, seleção e extratação de dados do CAD único disponível para todos os Estados, Municípios e DF, no sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)).</p> <p>Auxiliar na Identificação das pessoas com deficiência que possam participar dos cursos de capacitação profissional no território, por meio de visita domiciliar, principalmente os beneficiários do BPC. Auxiliar na organização de palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do programa ACESSUAS TRABALHO.</p> <p>Auxiliar na divulgação para a população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo PRONATEC.</p> <p>Auxiliar na divulgação do programa, realizando atividades de mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória dos usuários da Assistência Social, no que se refere à capacitação profissional e inclusão no mercado de trabalho.</p>		
01(uma) imediata	INSTRUTOR DE ARTES (PETI)	<p>Ensino Médio</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com habilidades específicas para a sua atuação, desenvolvendo atividades de reciclagem, dobradura, pintura e artesanato.</li></ul> <p>Atribuições do monitor de artes: Articular, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem das crianças na área de artes Coordenar a execução de atividades voltadas para pintura, reciclagem, artesanato...</p>	40H	R\$937,00



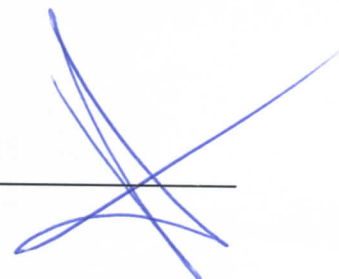
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

01 (uma) imediate	INSTRUTOR DE LAZER E RECREAÇÃO (PETI)	Ensino Médio • Com habilidades específicas para a sua atuação, desenvolvendo atividades recreativas em várias modalidades.  Atribuições do monitor de esportes: Articular, acompanhar e dinamizar a aprendizagem da criança.	40 H	R\$937,00
01 (um) imediate	INSTRUTOR SOCIAL NOÇÕES DE CIDADANIA (PETI)	Ensino Médio • Com habilidades para a sua atuação, desenvolvendo atividades voltadas à cidadania;  Atribuições do monitor de noções de cidadania: Articular e acompanhar o processo de aprendizagem das crianças na área da cidadania. Executar atividades voltadas para ética e valores.	40H	R\$937,00
01 (um) imediate	INSTRUTOR DE TEATRO E FANTOCHE (PETI)	Ensino Médio  • Com habilidades específicas para a sua atuação, desenvolvendo atividades artísticas como teatro e fantoche  Atribuições do monitor de teatro e fantoche: Articular, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem das crianças quanto ao teatro e ao fantoche, bem como presença de palco, fisionomia, articulação da fala e da voz Coordenar a execução de atividades e apresentações de teatro e fantoche	40 H	R\$937,00



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

01 (uma) imediate	INSTRUTOR DE PERCUSSÃO (PETI)	Ensino Médio  • Com habilidades específicas para a sua atuação, desenvolvendo atividades musicais, que envolvem ritmo, gingado e musicalidade;  Atribuições do monitor de percussão: Articular, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem das crianças na área musical principalmente quanto aos instrumentos da percussão Coordenar a execução de atividades voltadas à música.	40 H	R\$ 937,00
01 (um) imediate	INSTRUTOR DE VIOLÃO (PETI)	Ensino Médio  • Com habilidades específicas para a sua atuação, desenvolvendo atividades musicais e de ritmo. Atribuições do monitor de violão Articular, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem das crianças quanto à musicalidade e ritmo. Coordenar a execução de atividades e apresentações musicais.	40 H	R\$937,00





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

## **ANEXO II – HISTÓRICOS DOS PROGRAMAS**

### **CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

É um serviço continuado de prestação Social Básica. Fornece atendimento sócio-assistencial, articula os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social.

Objetivos:

- Orientação sobre BPC- Benefício Prestação Continuada e Organização de Documentos;
- Levantamento Socioeconômico para defensoria pública;
- Promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias em situações de vulnerabilidade;
- Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações e atuar de forma preventiva, evitando que tenham direitos violados, recaindo em situação de risco;
- Atendimento psíco-social individual;
- Formação de grupos em terapia ocupacional.

### **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

Tem como objetivo combater a violência, a exploração e o abuso sexual praticados contra crianças e adolescentes, proporcionando desde o atendimento dos casos até o incentivo para que toda sociedade se mobilize e denuncie situações suspeitas.

### **PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS)**



## MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

O Programa Nacional de Acesso ao mundo do trabalho (denominado ACESSUAS TRABALHO), tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do Trabalho. A iniciativa se materializa em um conjunto de ações de articulação com políticas públicas de emprego, renda, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e /ou risco social para acesso as oportunidades ao trabalho e emprego, para ações e inclusão produtiva.

O Programa compreende a descentralização de recursos do governo federal aos governos municipais que aderirem a iniciativa de acordo com prazos de adesão e critérios estabelecidos anualmente. A decisão do gestor municipal de aderir o programa deve ser referendada pelo assistente social.

### **PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)**

O PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, tem por finalidade, atender crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 7 a 14 anos, visando seu desenvolvimento, atuando de forma a contribuir com a melhoria de suas condições de vida, numa perspectiva sócio-educativa com as redes sociais existentes (comunidades/escola/família) respeitando as demandas e particularidades da região e usuário. Atendendo hoje 150 crianças nos turnos matutinos e vespertinos, oferecendo diversas atividades: esportivas, artísticas, culturais, religiosas e sócio-educativas.

